LEI N.º 5.910, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A ELIZANGELA NUNES ALVES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno urbano, de propriedade do Município de Frutal, à pessoa relacionada, como segue:

I – o lote 01, da quadra "F", com área de 284,80 m², avaliado em R$ 5.394,44, a Elizangela Nunes Alves.

**Parágrafo único** O lote de terreno urbano ora doado terá a destinação para edificação de residência do beneficiário, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 7 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES**